

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021 JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se a presente Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004-2021 com amparo no artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e no que couber o Decreto Municipal 291/2017, nos seguintes termos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Justifica-se a presente ilegitimidade de chamamento público uma vez que estão presentes os requisitos descritos acima:

a) No Município de Machadinho existe somente uma Associação De Moradores da Linha Ambrósio e Linha Polo, com a finalidade descrita no objeto da parceria.

b) existe autorização legislativa, Lei Municipal 3.238/2021, identificando expressamente a entidade beneficiada.

Organização da Sociedade Civil: Associação De Moradores da Linha Ambrósio e Linha Polo.

CNPJ: 08.962.811/0001-85

Objeto Proposto: Auxílio financeiro, através de subsídio, para reestruturação de imóvel comunitário em virtude de desastre de vendaval.

Valor do Repasse: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Fonte dos Recursos:

05 SECR. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

01. FOMENTO AGRÍCOLA

2.131. INCENTIVO ASSISTENCIAL E ESTIMULO RURAL

33504100 – CONTRIBUIÇÕES R\$ 27.000,00

Machadinho, 26 de julho de 2021

Dorival de Lima Vilarino
Prefeito Municipal Em Exercício